
O IMPOSTO CAMPONÊS NO NORTE DE MOÇAMBIQUE (1929-1939) – UM CULTIVO FORÇADO, FACTOR DE CRESCIMENTO?

MACIEL SANTOS¹

CEAUP - Centro de Estudos Africanos. Faculdade de Letras da Universidade do Porto.

ceaup@letras.up.pt

Resumo:

As necessidades orçamentais levaram todas as administrações coloniais a tributar as populações camponesas africanas que tutelavam. As receitas do imposto camponês, por seu lado, dependiam do grau de monetarização e desenvolvimento dos territórios.

No caso dos distritos do norte de Moçambique durante a primeira metade da década de 1930, a recessão mundial fez com que da cobrança do “imposto de palhota” resultasse uma situação de ruptura fiscal; para além da queda das receitas, vários indicadores apontam para o aumento da tensão social (evasão fiscal, emigração clandestina, etc.).

Os cultivos forçados, especialmente o do algodão, foram então introduzidos para ampliar a capacidade contributiva das populações. Através da sua implementação, e apesar das irracionalidades técnicas e sociais que lhe estão associados, foi possível conseguir ao fim de poucos anos o crescimento extensivo do imposto camponês e levar enfim os distritos do norte a uma “normalidade” fiscal que nunca tinham tido.

Palavras-chave: Moçambique, imposto, cultivos forçados, algodão

*

1 – O IMPOSTO CAMPONÊS E AS CONTRADIÇÕES DO CAPITAL COLONIAL

Considerando o período até 1936, a exportação de capitais privados para as colónias africanas esteve associada um investimento público que lhe foi quase equivalente (45% do total do capital exportado) (SANTOS 2013; a partir de FRANKEL 1969: quadros 28 e 29) As taxas de lucro dos capitais coloniais tendiam a ser superiores à média mas a necessidade de instalar nesses territórios o aparelho colonial de Estado implicava que o investimento privado coexistisse com fracções elevadas de despesa público, *não rentável*. O efeito desta combinação produziu situações de rentabilidade muito variáveis nas áreas coloniais.

No caso das colónias portuguesas, onde a participação do capital público no total do investimento estava então acima dos 60%, diminuir a transferência fiscal para as administrações coloniais tornou-se, como esperado, um objectivo permanente dos capitais metropolitanos. Mas como instalar o aparelho metropolitano de Estado, com os respectivos equipamentos sociais, nos novos territórios sem taxar os lucros que teriam que financiar a despesa pública?

Para todas as administrações coloniais, um financiamento alternativo só podia ser encontrado na tributação dos rendimentos *não capitalistas* das populações que tutelavam. O volume dos investimentos nos territórios coloniais manteve-se em geral baixo o que permitia que aí se mantivessem sociedades maioritariamente formadas por camponeses, cuja reprodução se fazia à margem da rotação do capital. Generalizou-se portanto nos territórios coloniais o que se pode denominar o imposto camponês: uma tributação directa sobre *rendimentos primários não-capitalistas*, provenientes das comunidades camponesas que, depois da ocupação dos territórios, se tornaram contribuintes das administrações coloniais.

¹ Colaboração de Ana Guedes (ISCAP / CEAUP)

Esta tributação tornava-se especialmente urgente nos primeiros anos da ocupação colonial, quando era preciso financiar grandes despesas “improdutivas” (como as operações militares e as grandes obras públicas). Nessa fase não havia ainda suficiente capital privado tributável (através de impostos directos) e havia limites de crescimento para as receitas alfandegárias (que o capital *import-export* também pagava). Sem receitas adicionais, os inevitáveis *deficits* que então apareciam - para não falar de toda a despesa do Estado colonial – passavam a pesar sobre os orçamentos metropolitanos. A previsível oposição política por parte das fracções de capital que não tinham interesses directos nesses territórios em financiar os lucros de terceiros e o efeito negativo que o aumento da despesa pública traz à taxa geral de lucro acelerava a urgência das receitas alternativas, dos quais a principal era o imposto camponês.

No entanto, a cobrança deste imposto nunca poderia preceder pelo menos uma das grandes rubricas da despesa pública, as despesas político-militares: sem “pacificação”, não havia contribuintes coloniais². No caso das colónias portuguesas, a tardia ocupação militar do *hinterland* atrasou portanto a entrada desta receita; durante o período 1901-1908, o imposto camponês, embora em crescimento, representou apenas 13% do agregado das receitas orçamentais das “Províncias Ultramarinas”.³

No entanto, as etapas do processo de reorganização das contas públicas coloniais – ocupação militar, seguida do agravamento da despesa político-militar e dos *deficits*, seguido por sua vez da arrecadação do imposto camponês e da tendência para equilíbrio orçamental - tinham avançado especialmente na colónia de Moçambique. Aí e durante esses anos, a cobrança deste tipo de imposto já estava a contribuir para a inversão dos saldos de contas e representava em média 17% das receitas totais da colónia. Mais, era sobretudo em Moçambique que se cobrava o imposto camponês: 64% do agregado de impostos directos que, com diferentes designações, tributavam o sobre-trabalho camponês nas “províncias ultramarinas” portuguesas era cobrado em Moçambique (a seguir vinha o da Índia, com 24%).

A experiência de “sucesso” em Moçambique era no entanto regional: por estes anos, apenas o sul do Save tinha seguido as etapas do processo descrito atrás e o seu imposto camponês pesava desproporcionalmente nas contas da colónia. Entre 1904-1907, os distritos administrativos do Sul do Save (Lourenço Marques e Inhambane) representaram 94% do “imposto de palhota”⁴ directamente arrecadado pelo Estado na colónia. Duas ordens de factores tinham dado uma especial trajectória a esta região: terem aí incidido as grandes campanhas militares desde 1895, que a “pacificaram” por completo, e ser a origem de praticamente 90% da

²Relacionando a cobrança do imposto de palhota com a ocupação militar que a Companhia do Niassa tinha no terreno (três postos no litoral), dizia um dos seus governadores: “Se com esta diminutíssima força (..) a auctoridade administrativa tentasse exercer qualquer acção tributativa sobre as povoações indígenas circumvisinhas, os resultados seriam nullos, ou consistiriam apenas n’uma desastrada alteração de ordem publica.” COMPANHIA DO NIASSA 1897:15.

³ Excluídas as “províncias” de Cabo Verde, S. Tomé e Príncipe e Macau.

⁴ Desde 1883, assim se designava em Moçambique o principal imposto directo aplicado ás comunidades camponesas, “tendo em atenção os usos e costumes dos povos indígenas e considerando que a tributação das palhotas não era essencialmente nova, pois além de estar compreendida no decreto de 30 de outubro de 1880, que estabeleceu na provincia de Moçambique a contribuição predial”. GONÇALVES, (1907-1908) “Revista Portuguesa Colonial e Marítima” 11º ano 21º volume, nº 122, p. 73

emigração que da colónia seguia para as minas do Rand⁵. O primeiro factor assegurava a existência de contribuintes, o segundo que eles seriam solventes.

Os distritos do Norte ⁶ (Moçambique e Cabo Delgado) ainda não estavam integralmente ocupados; tinham portanto muitas bolsas de não-contribuintes, apesar de a influência política colonial estar a avançar.⁷ Por outro lado, participavam muito menos na emigração para o Rand⁸ e as suas comunidades rurais não sustentavam um comércio de exportação suficiente para as monetarizar e portanto saldar fiscalmente. Este último ponto não era ainda totalmente perceptível porque não havia condições políticas para a cobrança mas já havia indicadores dos futuros problemas de liquidez dos seus contribuintes.⁹

O desigual desenvolvimento das regiões acabou por se reflectir nas taxas do imposto de palhota estabelecidas. Tendo sido inicialmente fixadas em \$600 por palhota para todas os distritos da colónia, cerca de duas décadas depois as taxas do norte eram metade das do sul (respectivamente 2\$25 e 4\$500).¹⁰ Percentagens baixas de contribuintes e contribuintes mais pobres retardaram os distritos do Norte nas etapas iniciais do processo de consolidação orçamental, isto é, na situação deficitária¹¹.

As campanhas militares da I Guerra asseguraram definitivamente a ocupação administrativa do território pelo que o total de contribuintes do Norte ficou mais proporcional com a sua demografia. Contudo, o

⁵ Em Janeiro de 1908, dos 79.960 trabalhadores moçambicanos no Rand, 71.130 eram originários do Sul do Save. Colonias Portuguezas, “Jornal do Comercio e das Colónias”, 23-04-1908, p.2

⁶ Entre 1894 e 1929, nos territórios do norte só o distrito de Moçambique era directamente administrado pelo Estado, estando os territórios correspondentes aos distritos de Cabo Delgado e do Niassa concessionados à Companhia do Niassa. No período 1929-1934, tendo o Estado voltado a administrar directamente todo o Norte, manteve-se essa divisão distrital. A partir de 1 de Janeiro de 1935, as quatro circunscrições do distrito do Niassa foram incorporadas no distrito de Moçambique e ao conjunto dos dois distritos (Moçambique e Cabo Delgado, que passaram então a designar-se Nampula e Porto Amélia) designou-se “Provincia do Niassa”. Nos pontos seguintes são utilizadas as designações iniciais, isto é, distritos de Moçambique e Cabo Delgado.

⁷ Os administradores, como Eduardo Costa, conheciam bem a distinção. Sobre o regulo do Itaculo, circunscrição de Nacala: “O regulo do Itaculo era um regulo avassalado ha muito tempo, mas avassalado - permita-se-me a expressão - á maneira portugueza; isto é, recebera bandeira e participava a successão, fazendo alguns pequenos pedidos. De resto, nenhuma obrigação, nenhum tributo.” *O Districto de Moçambique em 1898*, “Revista Portuguesa Colonial e Marítima” 6º ano, 11º volume, nº 62, p.67.

⁸ Eram apenas 6% em Janeiro de 1908. Em 1913, com o fundamento da alta mortalidade, o ministério sul-africano dos Negócios Indígenas proibiu o recrutamento acima do paralelo 22º, o que limitou mais participação do distrito. FERREIRA 1963:112.

⁹ O comentário a um relatório oficial sobre o distrito frisava que “A região é, em geral pobre sob o ponto de vista agrícola e, segundo parece, pouco propicia á criação de gados, a não ser n'um ou n'outro ponto do litoral na Mochelia, por exemplo.” Apenas um certo optimismo quanto às possibilidades da criação de gado (aparente ausência de doença do sono) “mais radicava no seu espirito a convicção de que este districto será bom para obter um regular imposto de palhota”. *Africa Oriental*, “Jornal do Comercio e das Colónias”, 16-02-1912, p. 3

¹⁰ Para a evolução das taxas durante os anos 1883-1906, GONÇALVES, O imposto colonial, “Revista Portuguesa Colonial e Marítima” 11º ano 21º volume, nº 122, pp 72-75.

¹¹ Face à evolução das despesas, não compensadas pelas receitas (“as principaes diminuições de receita, em relação á calculada, proveem do imposto de palhota e do rendimento aduaneiro”), o ex-governador Eduardo Costa concluía que “o districto de Moçambique precisará, durante alguns annos ainda, do auxilio pecuniario da provincia, a fim de fazer face ás suas avultadas despesas militares.” *O Districto de Moçambique em 1898*, “Revista Portuguesa Colonial e Marítima” 6º ano, 11º volume, nº 64, p.157.

insucesso fiscal continuava. Comparando as duas grandes regiões administradas pelo Estado em 1926¹², a situação tributária pode ser resumida da seguinte forma:

Quadro 1 – Distritos do Sul do Save e Moçambique - ano fiscal 1926-1927– contribuintes e receita do imposto camponês

| Distritos | População adulta | Palhotas tributadas (a) | Receita do imposto camponês (contos) | Imposto camponês -taxa média cobrada por palhota recenseada (escudos) |
|--|------------------|-------------------------|--------------------------------------|---|
| Lourenço Marques e Inhambane (Sul do Save) | 457 408 | 261 255 | 26 055 | 100 |
| Moçambique | 603 553 | 345 534 | 21 422 | 62 |

(a) A classificação de “palhota tributada” deve ler-se como tributável, pois a administração distinguia dentro destas as efectivamente “cobradas”

Fontes:

-para a população adulta (classificada em “validos”, “velhos” e “emigrados”) e para as palhotas tributadas, Direcção dos Serviços e Negócios Indígenas - *Mapa do censo da população indígena da Colónia de Moçambique (...)* BOM, III série, nº 47, 19-11-1927, p. 520;

-para os agregados do imposto de palhota, Boletim Oficial de Moçambique - Direcção dos Serviços de Fazenda – *Rendimentos arrecadados na Colónia de Moçambique (...)* BOM, Apêndice ao nº 48, 1/12/1928, pg.8-9

O distrito de Moçambique, que agrupava então todas as regiões do norte directamente administradas pelo Estado, tinha um total de contribuintes superior em 32% ao dos distritos do Sul e as diferenças entre as taxas do imposto cobradas em média¹³ eram menores que antes de 1914. Contudo, os 57% de contribuintes camponeses do distrito de Moçambique pagavam apenas 45% do agregado do imposto camponês destas duas grandes áreas¹⁴. O optimismo fiscal que inicialmente tinha havido relativamente ao distrito de Cabo Delgado foi também desmentido pela experiência. Antes da ocupação, a Companhia do Niassa previa cobrar cerca de 400.000 palhotas; admitia mesmo que sendo metade, não faria menos de 200 contos com o imposto, à taxa de \$90 por palhota (COMPANHIA DO NIASSA 1897:15). Em 1929, quando entregou a concessão, cobravam-se apenas 139 mil palhotas.

Apenas num ponto o Norte se assemelhava fiscalmente ao Sul: na baixa percentagem de contribuintes isentos. No ano fiscal de 1926-27, as percentagens de “palhotas isentas” eram, para os distritos de Moçambique, Inhambane e Lourenço Marques, respectivamente de 5,5; 5,2; 7,4. Contrariamente ao que seria de esperar, dada a muito menor incidência da emigração no distrito de Moçambique relativamente aos

¹² Em 1926, estavam fora da administração directa do Estado: no norte; como se viu, o antigo distrito do Cabo Delgado e as circunscrições do Niassa (Companhia do Niassa); na região centro, parte dos distritos de Quelimane e Tete e circunscrições do futuro distrito da Beira (concessionados às Companhias da Zambézia e de Moçambique).

¹³ A taxa média do imposto camponês considerada no quadro 1 resulta do quociente entre a receita total por distrito e as palhotas tributadas; contém portanto um erro por defeito visto que no denominador se incluem igualmente as não solventes.

¹⁴ Excluíram-se deste agregado os adicionais ao imposto indígena que o Estado recebia dos territórios e “prazos” concessionados nos distritos de Quelimane, Tete e territórios de Manica e Sofala.

dos Sul (respectivamente, 0,1; 28,5; 21,5)¹⁵, o Norte pagava o imposto de palhota nas mesmas proporções embora com menos recursos. Este é sem dúvida um indicador de que a tensão fiscal seria aí mais elevada e os equilíbrios sociais mais frágeis.

O futuro “problema do Niassa” (como se diria a partir de 1934) existia portanto antes da recessão da década de 1930, que nessas regiões iria provocar uma verdadeira ruptura fiscal.

1.1. Crescimento extensivo e intensivo do imposto camponês

No caso do imposto camponês, a que correspondia uma ruptura fiscal? À extracção de uma taxa de mais-valia, contida nessa tributação, que colocasse em risco a reprodução das comunidades camponesas.

A receita total do imposto camponês resultava do produto das taxas *per capita* pelo total de contribuintes. Com um aumento do total de contribuintes ou com uma variação da taxa *per capita* do imposto inferior à variação positiva do valor do produto do camponês tributado, o imposto tinha um crescimento extensivo. Com uma variação positiva da taxa *per capita* do imposto mas sem variação proporcional e no mesmo sentido do valor do produto do camponês tributado, o imposto tinha um crescimento intensivo; o crescimento intensivo deste imposto correspondia portanto a um aumento da taxa de mais-valia contida nesta tributação.¹⁶

Os primeiros anos das administrações coloniais, coincidentes em geral com a fase longa da alta de preços que durou até 1930, registaram em geral (guerras exceptuadas) situações de crescimento extensivo do imposto, o mais positivo para as administrações coloniais: ocorrência simultânea de aumentos nas receitas fiscais (e nas comissões dos funcionários), mais contribuintes e taxas de imposto relativamente estáveis, o que assegurava menor tensão político-social.¹⁷

As situações em que o crescimento intensivo do imposto ultrapassava o limite compatível com a reprodução das comunidades camponesas dependiam de muitos contingências, desde a produtividade agrícola aos padrões de consumo das populações. Quando se substituíram às antigas classes dirigentes, as administrações coloniais tinham encontrado sistemas tributários relativamente sustentáveis. No entanto, a tributação colonial elevou quase sempre a pressão fiscal sobre as comunidades e ao fazê-lo, os riscos de ruptura aumentaram. Os principais factores eram: o estabelecimento de níveis superiores de mais-valia fiscal e a obrigatoriedade da sua cobrança em valores de troca, mercadorias ou dinheiro.

O estabelecimento da taxa do imposto, que condicionava a taxa de mais-valia, resultava do conhecimento que as administrações coloniais iam tendo das realidades sociais dos seus contribuintes. Acontecia era que, por vezes, autoridades superiores não validavam as indicações dadas pelos funcionários no terreno,

¹⁵ Taxa de emigração sobre a população masculina adulta.

¹⁶ Assumindo a correspondência entre valor e tempo de trabalho social, designando o tempo de trabalho correspondente ao imposto por mv e o tempo dedicado á reprodução da família camponesa por v , a taxa de mais-valia fiscal (mv') será: $mv' = mv / v$. O tempo mv corresponde ao sobre-trabalho e o produto nele materializado corresponde ao sobre-produto.

¹⁷ Aumentar a receita do imposto camponês mantendo ou diminuindo a taxa do imposto era não só possível como desejável para o crescimento da população. Basta pensar que receitas iguais ou superiores podiam ser obtidos com taxas de mais-valia inferiores desde que, com taxas do imposto iguais ou inferiores, o total de contribuintes aumentasse (o que poderia acontecer à margem do saldo demográfico, atraindo populações) ou desde que, subindo a taxa do imposto, aumentasse proporcionalmente mais o rendimento bruto dos camponeses. Para as diferenças entre a massa e a taxa de mais-valia, MARX, 1977, I: 223-229.

agravando-se assim o desajustamento entre a taxa do imposto e a capacidade fiscal das populações.¹⁸ No norte de Moçambique, na década de 1930, não eram raros os altos funcionários a concluir que havia taxas de imposto desajustadas.¹⁹ Deve acrescentar-se que o “imposto de palhota” não era a única contribuição paga ao Estado pelos camponeses²⁰ e que muitos deles continuavam ainda a ceder sobre-trabalho (sob a forma de rendas fundiárias) também a privados²¹.

O segundo factor, a obrigatoriedade de transformar o tempo de sobre-trabalho camponês em valores de troca, decorria do facto de as administrações coloniais só poderem funcionar enquanto fossem consumidores de mercadorias e exigirem, portanto, uma receita em dinheiro. Este modo particular de consumo obrigava os contribuintes camponeses a transformarem-se por sua vez em vendedores de bens e serviços para obter liquidez. A maior ou menor facilidade com que o podiam fazer estava condicionada pelo desenvolvimento que a produção para o mercado e as infra-estruturas de transporte e comercialização tinham nas suas respectivas regiões. Onde este desenvolvimento era baixo, como no norte de Moçambique²², o sobre-produto fiscal dos camponeses monetarizava-se com custos elevados, o que aumentava o *sobre-trabalho* fiscal. Em muitos casos, o tempo adicional que os camponeses tinham de dedicar à obtenção de liquidez (em transporte de mercadorias, em estadias mais ou menos longas nos locais dos mercados, nos itinerários que tinha de percorrer até aos pontos de trabalho assalariado) fazia com que a taxa do imposto ultrapassasse o limite superior de mais-valia compatível com a reprodução do seu agregado familiar. A alocação do tempo de trabalho das famílias podia ser severamente alterada e ampliada pelo tempo de transporte e venda²³. Segundo alguns funcionários administrativos, a imposição da monetarização

¹⁸ Como por exemplo tinha acontecido em 1929 na circunscrição fronteiriça do Lago (então distrito do Niassa). Aí, o administrador local tinha prometido às populações manter o imposto no valor equivalente a xelins (taxa cobrada no Nyassland britânico), tendo recebido em seguida uma nota da Repartição da Fazenda de Porto Amélia a aumentar a taxa do imposto para 9 s/ ,com a justificação de que “o pequeno aumento de 1/s. pode o indígena suporta-lo com facilidade e recebe-lo bem havendo por parte de todas as autoridades e principalmente das administrativas, uma boa politica indigena”. AHM, caixa 76 - .- *Relatório*, II, 8ª parte, cap III.

¹⁹ “Em meu conceito ha que manter-se sensivelmente igual o número de tributação, até concluir-se um estudo de que resulte a proposta de uma nova modalidade de tributação por região, mais justa do que a actual, mais conforme com a necessidade de se constituirem famílias (o que se está passando desorganiza a família indígena; dá lugar ao aumento de mães sem maridos e à maior propagação de doenças venereas), mais harmonica com os interesses do Estado (basta para tanto que seja mais justa) e talvez com os da Fazenda.” AHM Caixa 2450, nº 86, pp. 99-100.

²⁰ Não mencionando os impostos indirectos, agravados depois da ocupação integral dos territórios, havia ainda os dias de trabalho obrigatórios. O art. 296º do Código de Trabalho dos Indígenas enumerava-os a traços largos: 1º ,“para execução de trabalhos público do Governo ou municipais”; 2º, para os “casos de força maior ou calamidade”; 3º para variados serviços de “limpeza e saneamento” de povoações e caminhos , “exterminio de animais nocivos”, etc. REPUBLICA PORTUGUESA 1936, cap. X, art. 293º-299º..

²¹ Era por exemplo o caso de muitos camponeses do Mossuril, onde os terrenos estavam “ quasi todos na posse dos colonos, que cobram rendas pela sua ocupação”. AHM, caixa 76 - .- *Relatório*, I, cap. IV, f. 45.

²² A administração sabia que faltavam investimentos públicos para ter uma economia de mercado precisava do imposto camponês para os investimentos... que o facilitariam em seguida: “O indispensavel complemento (aos recenseamentos fiscais) seriam estradas, não para tornar mais faceis as ligações das sédes de Circunscrição com os postos, mas para que fôssem menos onerosos os dispendios com os transportes para a saída dos produtos.” AHM, Cx 2450, nº 86, p. 99-100.

²³ Sobre as populações do interior do distrito de Cabo Delgado: “Por junho ou julho e até agosto, os produtos são colhidos e começa o transporte para os mercados, daqueles que devem ser vendidos, mercados por vezes a grandes distancias (200, 300 e 400 klm.), o qual leva mezes para se poder reunir o dinheiro necessario, com o qual o indígena

estava mesmo a alterar a distribuição geográfica da população, levando parte dela a migrar para as áreas de mais fácil comercialização²⁴.

Não obstante estes “faux frais” fiscais que frequentemente ignoravam, as administrações coloniais favoreciam - ou pelo menos tinham, como se viu, um interesse objectivo em favorecer o crescimento extensivo das receitas do imposto camponês e em evitar o seu crescimento intensivo. Na medida em que esta receita fazia decrescer, absoluta ou relativamente por unidade de despesa pública, a tributação sobre lucros, tanto os capitais privados como os públicos ganhavam em manter sustentáveis as comunidades camponesas. Os interesses do Estado e dos privados só divergiam quando o volume de investimentos e a proletarianização, integral ou parcial, que esta implicava, se tornavam suficientemente grandes para ameaçar a estabilidade dessas comunidades. Contudo, em muitos territórios e durante períodos consideráveis, esta contradição de interesses era menor que a contradição maior, a que exigia a disponibilidade dos contribuintes camponeses para o financiamento da “despesa improdutiva”. Foi sem dúvida o caso do Norte de Moçambique, onde o investimento privado era irrelevante.²⁵

2 – 1929-1934: UMA RUPTURA FISCAL NO NORTE DE MOÇAMBIQUE?

A recessão iniciada em 1930 alterou profundamente a ordem social colonial, especialmente em territórios com equilíbrios sociais frágeis como os do norte de Moçambique. Aí, como se viu, o “problema” fiscal existia desde a instalação das administrações coloniais e consistia até então no fracasso destas em obter uma receita proporcional à que obtinham no Sul do Save. Nas condições sociais vigentes a partir de 1930, o “problema” passou a ser que o imposto, tal como estava fixado, colidia em muitos postos administrativos com a manutenção da própria população contribuinte.

Em primeiro lugar, a intensidade da descida dos preços dos produtos comercializados pelos camponeses tornou em muitas regiões a taxa de mais-valia fiscal incompatível com a reprodução dos seus agregados familiares. Entre 1929 e 1934, o índice das cotações colónias na praça de Lisboa baixou 40% mas a descida

vae pagar o seu imposto e em outubro ou novembro recomeça o trabalho preparatório das sementeiras e estas.” AHU, 1726-4, p. 26.

²⁴ Sobre este fenómeno no distrito de Cabo Delgado: “Acentua-se lentamente o movimento migratório das populações do interior do Distrito para o litoral; a isso são levados por um instinto que parece natural em todos os povos, de fugir dos campos para os centros de população urbana e mais directamente neste caso, pelas dificuldades da satisfação de pagamento do imposto de palhóta, que é a preocupação dominante nestes povos, pela pressão que é exercida para esse fim pelas autoridades; o quantitativo do imposto é o mesmo a 400 klm ou a 20 ou 30, e o comercio está estabelecido quasi exclusivamente á beira do mar, de fórma que o preto do interior, como já se disse atrás, vê-se em embaraços para carregar com a quantidade de produtos necessarios para obter o dinheiro para pagar o imposto. Se procura obter este dinheiro nas plantações, estas mesmo assim estão quasi todas situadas no litoral e tem assim que se deslocar por meses para muito longe das suas familias, do que não gostam; a solução simples do problema é vir com armas e bagagens estabelecer-se mais para ao pé do mar e, assim, embora contrariados, se vão deslocando.” AHU, 1726-4, p. 150-151.

²⁵ Por exemplo, sobre o distrito do Niassa em 1936: “No tocante a agricultura, não há actualmente, um unico europeu que a ela se dedique em todo o antigo distrito do Niassa. Por si só este facto é bem elucidativo para mostrar o atrazo em que vegeta uma área que tem vez e meia o tamanho de Portugal metropolitano. Outrora, no tempo da Companhia, registava-se uns punhados de agricultores brancos em Metangula e na Amaramba, mas temos de confessar que, nesse capitulo, apenas retrocedemos. (...) O comercio não dá sinais de progredir. Em 1929, havia duas lojas em Mandimba e outra em Metónia. Actualmente, desapareceu uma em Mandimba e existem duas em Vila Cabral.” AHM, caixa 76 - .- *Relatório*, II, 8ª parte, cap. I

deve ter sido ainda maior nos preços recebidos pelos camponeses, vulneráveis a maior deterioração dos termos de troca. Com rendimentos em queda, o tempo de trabalho correspondente ao imposto pode ter mais do que duplicado²⁶. No distrito de Moçambique, a reivindicação para baixar o imposto de palhota para *metade* foi reportada ao inspector Pinto Correia por vários régulos²⁷. O crescimento intensivo do imposto foi também potenciado pelo sistema fiscal da colónia de Moçambique, que obrigava muitas mulheres ao pagamento do “imposto indígena”²⁸. Esta foi também uma das reivindicações de uma representação de camponeses moçambicanos, expatriados na Rodésia devido ao fisco.²⁹

A recessão comercial agravou as dificuldades de comercialização dos produtos camponeses (compradores mais raros, mercados mais distantes) pelo que, também por este factor, aumentou a taxa de mais-valia contida na tributação³⁰. Além disso (e resta saber até que ponto se pode culpar a recessão por isso), os salários em atraso avolumaram-se, sendo o próprio aparelho de Estado um dos muitos responsáveis pela diminuição da massa colectável, ao pagar os salários das Obras Públicas tarde, por vezes em géneros³¹ ou nunca. No distrito de Cabo Delgado, os salários em atraso na administração levaram até *cipaios* e interpretes a fugir para “território estrangeiro”³². A tensão social sempre presente na coação fiscal estava, como seria esperado em aumento.³³

Os efeitos sobre a massa dos contribuintes foram rapidamente sentidos. Começando pela capacidade fiscal dos que estavam recenseados, tem-se:

²⁶ Em Angola, Bebiano calculava que a descida dos preços tinha obrigado os camponeses a “agricultar o dôbro dos produtos, ou mesmo mais, para com a sua venda pagar o tributo.” BEBIANO 1938:16.

²⁷ Sobre uma banja (assembleia de régulos) no Mossuril: “No seu modo de ver os homens e as mulheres que não dispõem da capacidade tributaria dos homens, devem pagar unicamente 45 escudos. Só dos casais é que se deve cobrar o dobro.” AHM, Caixa 76, I, f. 86. Com excepção das circunscrições do Niassa e do concelho de Moçambique (45\$), a taxa por palhota estava na altura fixada em 90\$.

²⁸ Na prática administrativa em vigor, de entre as palhotas a cargo da população feminina adulta previam-se apenas isenções para “habitadas por mulheres viúvas ou velhas, incapazes de trabalhar.” Isto é ,as mulheres solteiras (e quem determinava o estado civil eram os arroladores) pagavam. AHM, caixa 76 - .- Repartição de Fazenda, art. 20º, 26/3/1927. Em Angola e Timor as mulheres estavam então praticamente isentas do imposto.

²⁹ “Unmarried women, widows, old aged women also sharing the same penalty as if they are men on an account of taxis and carriages”. AHM Caixa 2450, nº 86, p. 42.

³⁰ Na circunscrição de Ribauè: “A batata é grada, saborosa, podendo bem competir com a que se importa aos montes, de Dar-es-Salam e doutras partes estrangeiras. Pois os desgraçados já se teem por felizes, se algum funcionário ou algum motorista lhes cai do céu a compra-la a 5\$00 por lata, das de petróleo.” AHM, Caixa 76 - *Relatório* II, 8ª parte, cap. III.

³¹ Em 1935, os salarios em atraso nas obras publicas da circunscrição da Metónia acabaram por ser pagos com sal enviado de Porto Amélia. AHM, Caixa 76 – *Relatório*, II, 8ª parte, cap. III.

³² AHM Caixa 2450, nº 86 , pp. 103-104.

³³ “A pressão para o pagamento do imposto, que é o freio que conduz as populações na disciplina, base da soberania, e no caminho do trabalho que as ha-de elevar na vida social, teve que ser aumentada por parte das autoridades administrativas, foi dura essa pressão, porque para um indigena se resolve a fazer num ano 4 ou 5 viagens de 400 ou 500 Klm, ajoujado sob o maximo da carga que pode carregar, ou trabalhar 90 dias de sól a sól no duro trabalho agricola do sical, para obter o dinheiro necessario para pagar a sua contribuição ao Estado é preciso que haja uma grande coacção que o leve a isso”. AHU, 1726 – 4 , p.238-39.

Quadro 2A - Distrito de Moçambique – Palhotas tributáveis e isentas

| Anos | Palhotas tributadas (a) | Palhotas isentas | Palhotas isentas (b) (%) |
|------|-------------------------|------------------|--------------------------|
| 1929 | 360 250 | 29 778 | 8 |
| 1934 | 378 800 | 94 401 | 20 |

Quadro 2 A - Distrito de Cabo Delgado – Palhotas tributáveis e isentas

| Anos | Palhotas tributadas (a) | Palhotas isentas | Palhotas isentas (b) (%) |
|------|-------------------------|------------------|--------------------------|
| 1929 | 139 682 | 20 569 | 13 |
| 1934 | 107 578 | 38 273 | 26 |

(a) Ver nota do quadro 1

(b) A percentagem é relativa ao total de palhotas “arroladas”

Fonte: COLÓNIA DE MOÇAMBIQUE – Anuário Estatístico (anos de 1929-1939)

Um outro indicador é o aumento dos “remissos” do imposto, isto é, dos contribuintes com impostos em atraso. Geralmente, as publicações oficiais não davam esta estatística (os Anuários Estatísticos, por exemplo, registavam as palhotas “tributadas” mas não as “cobradas”); os relatórios administrativos mencionavam-na mas, por razões fáceis de compreender, também não a sistematizavam. É através do que diziam os inspectores superiores que se pode fazer uma ordem de grandeza da dimensão do fenómeno, talvez o mais preocupante para as administrações. No caso da circunscrição da Metónia (então distrito do Niassa), o inspector Pinto Correia deu os seguintes números para a relação entre palhotas cobráveis e cobradas:

Quadro 3 – Circunscrição da Metónia – 1929-1935 – Palhotas tributadas e cobradas

| Ano | Palhotas tributadas (a) | Cobradas |
|------|-------------------------|----------|
| 1930 | 15 128 | 15 107 |
| 1931 | 15 850 | 14 779 |
| 1932 | 15 692 | 14 139 |
| 1933 | 14 219 | 10 728 |
| 1934 | 14 240 | 7 030 |
| 1935 | 13 993 | 8 214 |

(a) Ver nota do quadro 1

Fonte: AHM, caixa 76 - .- *Relatório*, II, 8º parte, cap. III

Os impostos “remissos”, (que no caso da Metónia tinham passado em seis anos de 21 a 5 779!) correspondiam ao pior dos cenários fiscais: contribuintes que, muitas vezes não dando receita, faziam

sempre despesa ao Estado. A irregularidade das receitas explicava-se porque, na ausência de capital produtivo para aproveitar o seu trabalho, a administração colonial nem sempre conseguia a coincidência suas necessidades em tempo de trabalho, isto é, das corveias dos “remissos” nas obras públicas, com a concentração destes. Em contrapartida, e caso não fugissem antes, os “remissos” tinham de ser alimentados durante os meses previstos de trabalho obrigatório para saldar a dívida fiscal (ou, pelo menos, para isso se orçamentavam verbas).³⁴ Em algumas circunscrições poucos acabavam por ser utilizados, também por “deficiência da verba de alimentação” (embora a administração também admitisse que a construção de estradas saía do seu trabalho). Aos que eram mandados para as plantações dos privados, onde em geral não se lhes pagava, como se viu, a taxa de evasão era suficientemente alta para que as despesas de vigilância e repressão com as fugas não compensassem³⁵. Para além disso, a motivação dos chefes de posto em cobrar os impostos “remissos” era menor pois não contavam para o patamar de cobranças que davam direito a gratificação³⁶. Muitos “remissos” eram mulheres, com menos facilidade em participar nas migrações sazonais e que por isso se perpetuavam nesse estatuto.

No entanto, a gravidade da situação não se media apenas pela percentagem de contribuintes (“palhotas”) isentos, que tinha mais do que duplicado, ou pelo aumento dos “remissos”. Mais importante era saber-se que estes números estavam estimados por defeito uma vez que as próprias administrações (com a colaboração das autoridades tradicionais) tinham feito deduções ao “arrolamento” das palhotas, que depois se dividia entre tributáveis e isentas. Face à queda livre da capacidade fiscal dos seus contribuintes e para não perder as comissões que deixariam de receber caso a percentagem de cobranças não atingisse 70% das palhotas arroladas, muitos funcionários passaram a fazer os recenseamentos por defeito. Vale a pena transcrever o balanço correspondente a toda a província do Niassa (distritos de Moçambique, Cabo Delgado e Niassa) entre 1931-1935:

Palhotas arroladas: 620.179 e 616.781; isentas: 72.204 e 132.043; tributadas: 547.975 e 484.738. Em conclusão: eclipsaram-se 5% das arroladas, avolumou-se o total das isenções em mais de 80%, e desfalcou-se o tesouro numa percentagem superior a 11% das palhotas contribuintes³⁷

Parte destes indicadores fiscais (aumento das isenções e dos remissos, sub-arrolamentos) tinha sido produzida por fenómenos que iriam continuar a produzir efeitos a médio e longo prazo: as migrações sazonais e o êxodo mais ou menos definitivo para os territórios vizinhos.

As migrações sazonais induzidas pela necessidade de obter liquidez para o imposto surpreenderam pela amplitude geográfica que tomaram num distrito até então quase sem emigração (nas circunscrições do distrito do Niassa, iam do Congo Belga ao litoral!). A julgar pelos administradores das regiões menos monetarizadas tinham, entre outros, um efeito catastrófico sobre a morbilidade.³⁸

³⁴ “Acresce que ser-se remisso é equivalente a ter-se alimentação garantida pelo Estado durante 3 meses” dizia o inspector Pinto Correia a propósito do que, segundo ele, se tinha tornado a “profissão” de remisso. AHM, Caixa 76 – *Relatório*, I volume, f. 44.

³⁵ AHM Caixa 2450, nº 86, pp. 214-215.

³⁶ A Fazenda não considerava os impostos remissos nas estatísticas percentuais dos 70%, que davam direito a gratificação aos funcionários responsáveis.

³⁷ AHM Caixa 76 - *Relatório*, I, p. 22.

³⁸ “A maior parte, para isso conseguirem, (o dinheiro do imposto) tem que ir às terras estrangeiras, onde andam mendigando serviços, dando em resultado que os salários são pequeníssimos e mediam entre 5 e 6 xelins por mês. Muitos voltam no fim de muitos meses de peregrinação sem dinheiro, famintos e sem saúde, outros por lá ficam para

As transferências a título definitivo para os territórios vizinhos – ou para outras áreas dentro da colónia - constituem outro fenómeno difícil de quantificar a partir das fontes administrativas, que no entanto as referem constantemente. O fenómeno também não era novo porque o fracasso fiscal e a pressão social que ele induzia nos territórios do Norte eram crónicos. Pinto Correia refere que no ano de 1924, por violências fiscais, mais de 30.000 palhotas do posto de Muembe, na circunscrição de Metarica (distrito do Niassa) se tinham mudado, sem discriminar quantas para o Nyassaland, para outras circunscrições e até para outros postos da mesma circunscrição.³⁹ Neste tipo de indicador social, como nos restantes, a recessão veio apenas aumentar a escala do que já era conhecido. As tentativas por parte da administração para efectuar a cobrança de contribuintes sem capacidade fiscal acabavam frequentemente por elevar o nível de violência que as operações fiscais já por natureza tinham. A inspecção de Pinto Correia assinalou, entre outros, numerosos casos de desarme de populações, deserções de “policias”, violências exercidas sobre régulos, organização de comunidades clandestinas e captura de reféns fiscais. Tudo isto deve ter acentuado o que administração mais temia, as transferências para os territórios vizinhos cujos diferenciais negativos relativamente às taxas do imposto no Niassa de Moçambique iam em aumento. Para os administradores das circunscrições fronteiriças, podia haver falta de dados mas não dúvidas sobre as causas das migrações.⁴⁰

Em síntese, a recessão provocou, especialmente nas regiões menos monetarizadas, uma ruptura fiscal. Na Metónia, a pobreza atingia níveis tão pouco usuais que a própria administração tomou a iniciativa de fazer despesa (e não receita) com os contribuintes “remissos”⁴¹. Também é certo que os indicadores fiscais e as descrições negativas não tinham uma distribuição uniforme. As regiões interiores, com menos acesso ao comércio das oleaginosas (a grande exportação do distrito), sofreram consideravelmente mais.⁴² Mas a baixa dos preços atingia-as a todas e seria necessário aumentar o grau de intervenção do Estado nas relações de produção⁴³ para a administração recuperar as já de si fracas receitas do imposto camponês do Norte.

não terem o trabalho de recomeçar esta ardua tarefa. Alguns só conseguem arranjar como patrões, outros indigenas que lhes pagam 1 xelim e comida ou ainda menos e que engordam á custa destes desgraçados... Outros levam o seu esforço mais longe e vão daqui a pé para Quelimane, para a Costa, para o Tanganica e mais longe e não raro recebo comunicações de terem sido encontrados mortos no caminho. Durante o arrolamento, verificou-se que havia indigenas a trabalhar no Catanga e em plantações de sizal em Mikindane.” Nota de um administrador da Metónia. AHM , Caixa 76 - *Relatório* II volume, 8ª parte, cap. III.

³⁹ AHM , Caixa 76 – *Relatório*, II, 9ª parte, cap. III.

⁴⁰ “Palavras do administrador Jaime Casqueiro: (...) Eu, Ex.mo Sr., se fosse indigena, não hesitava um momento sobre o caminho a seguir, e V. Exª certamente faria o mesmo. Acima de todas as hegemonias, há uma que domina em absoluto todas as outras e todos os sentimentalismos, é a hegemonia económica que, em termos vulgares e correntes, se chama a defesa da barriga”. AHM , Caixa 76 – *Relatório*, II, 8ª parte, cap III.

⁴¹ “Costumam aparecer entre as mulheres remissas do imposto, mães com filhos às costas, envolvidas em cascas de arvores”. Nota 1 – Nota nº 19, de 3/2/930, para a D.D.S.A.C., pedindo dez peças de pano para tapar o corpo das mulheres indígenas” AHM , Caixa 76 – *Relatório*, II, 8ª parte, cap III

⁴² Na síntese de Pinto Correia sobre o antigo distrito do Niassa: “O despovoamento, a sangria demografica em que agonisa o antigo distrito do Niassa, transformando-se num deserto uma das regiões mais férteis e populosas da colonia – teve o seu inicio com a ocupação efectiva do territorio. Onde o militar venceu, o administrador falhou num completo e estrondoso fracasso. Soubemos dominar as populações, mas – é inegavel- não soubemos conservá-las”. AHM , Caixa 76 – *Relatório*, II, 8ª parte, cap III.

⁴³ Sendo pouco relevante o investimento privado, o tabelamento salarial tinha efeitos reduzidos no aumento da capacidade fiscal das populações mas a administração não deixou de o utilizar para esse efeito. Por exemplo, em 1926,

3. A REACÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO À RUPTURA FISCAL – AS CULTURAS FORÇADAS “DE RENDIMENTO”

Perante a descida das receitas fiscais e a perspectiva de nas circunscrições mais pobres a queda de rendimentos e de população se tornar irreversível, a administração colonial experimentou várias políticas. O objectivo era naturalmente a retoma do crescimento extensivo do imposto camponês – recuperando contribuintes e aumentando a sua capacidade fiscal.

Os camponeses produziam, com excepção do sisal, quase todas as mercadorias de exportação da província do Niassa. Em 1935, dos 8 produtos exportados de maior valor, apenas em um – o sisal (24% do valor exportado) – havia uma participação significativa da agricultura capitalista, com colonos europeus. Com base nas percentagens de participação da agricultura dos colonos em 1938, pode concluir-se que a pequena agricultura camponesa deveria contribuir com mais de 80% do valor exportado.⁴⁴

A exportação de oleaginosas (amendoim, castanha de caju, gergelim, copra e rícino) representava mais de metade dessa exportação (53% em 1935) e a sua comercialização estava em boa parte nas mãos das redes dos comerciantes indianos. Para a administração colonial, a prioridade era agora limitar os lucros comerciais contidos na exportação dos produtos camponeses, que segundo alguns representavam 50 contos por cada mil toneladas comercializadas.⁴⁵ Houve intervenção directa nos mercados, proibindo-se os camponeses de vender amendoim ao preço de \$80 por kg e conseguindo que o preço chegasse aos \$90-1\$20. No caju, o controlo das redes indianas era maior e as intervenções do governo mais difíceis de realizar (seria preciso um fundo não inferior a 10 mil contos para adiantar o dinheiro aos produtores).⁴⁶

Em contrapartida, nos outros produtos, a administração – pelo menos os seus quadros intermédios, a nível de circunscrição e posto – começou a organizar ela própria os mercados, quer a lei os regulamentasse (algodão) quer não.⁴⁷

Um passo mais avançado, igualmente à margem dos regulamentos, foi a organização de campos colectivos onde se fazia o aproveitamento do trabalho dos remissos em cultivos comerciais. O ponto de partida destas experiências parece ter sido a penúria de algumas repartições distritais de fazenda, que para poupar verbas preveniram os administradores de circunscrição de que não mais havendo cabimento orçamental para a

um edital do Governador de Quelimane justificava os aumentos salariais então tabelados com a necessidade de os fazer corresponder aos aumentos de impostos anteriormente estabelecidos: *“é de toda a justiça que ao aumento de imposto corresponda um aumento de salário, única forma de evitar perturbações e deslocações na população indígena.”* Governo do Distrito de Quelimane, Edital, 2/8/1926. BOM, 3ª série, nº 36, pp. 219-20.

⁴⁴ Estimativa com base nos dados da exportação da Província em 1935. AHM, FGG, 57, p.160. e na produção da agricultura europeia em 1938, AHM Caixa 2450, nº 86, p. 179-80.

⁴⁵ AHM, FGG, 57, p. 184.

⁴⁶ AHM, FGG, 57, p. 124.

⁴⁷ “Uns por razão de humanitarismo, em pura defesa do indígena, mas quasi todos dominados pela conveniencia não só para o Estado, mas tambem para eles proprios, duma rapida e volumosa cobrança do imposto – não tem sido poucos os administradores e elementos subalternos que, por usa conta e risco, se arvoraram em coordenadores de transacções comerciais entre asiaticos e nativos, regulando-lhes os preços, mobilizando e conduzindo as vendas, fiscalizando as pezagens, verificando e por vezes recebendo e distribuindo os produtos do negocio.” AHM , Caixa 76 – *Relatório*, I, p. 48-49.

alimentação dos “remissos” sujeitos a corveias, se deveriam organizar explorações agrícolas colectivas.⁴⁸ Algumas passaram dos cultivos alimentares para os de “rendimento”, como fez em 1935, na circunscrição de Imala, o administrador Mendes Gil.⁴⁹ Cultivando ao mesmo tempo plantas alimentares e de rendimento, resolviam-se os encargos da manutenção dos remissos em serviço e, em caso de sucesso nas vendas, monetarizava-se o imposto. Este último objectivo foi por vezes conseguido: em regiões de fertilidade acima da média, os custos de produção das “machambas” colectivas eram de tal modo baixos que, mesmo com produtos de baixo valor específico, suportavam os encargos de uma extensa viação terrestre.⁵⁰

3.1. A administração perante o objectivo do crescimento fiscal extensivo

A intervenção governamental na produção e distribuição habilitava-a a direccionar a pequena agricultura camponesa no sentido do crescimento extensivo do imposto e “sem recorrer ao meio extremo de começar a diminuir o quantitativo do imposto”⁵¹.

Admitindo por experiência que a agricultura camponesa se orientava pela maximização do tempo de trabalho e que conhecia os resultados da sua materialização nos eco-sistemas locais⁵², o objectivo da administração do Niassa era intensificar os cultivos fiscalmente rentáveis sem desagregar as comunidades camponesas.

Nesse sentido, em Maio de 1938, foi pedido à Repartição Provincial dos Serviços da Agricultura que estimasse os custos de produção da agricultura camponesa.⁵³ Para um conjunto de 8 produtos, obteve-se, por hectare: a produção, a cotação média, o tempo de trabalho e os custos de manutenção da força de trabalho durante o período de produção. Cruzando esses dados com a taxa do imposto em vigor (90\$ na generalidade das circunscrições e também em Ribauè, onde se situava o campo experimental do governo), é possível estabelecer que taxa de mais-valia fiscal corresponderia a cada um desses cultivos, caso o imposto fosse exclusivamente liquidado através das suas respectivas receitas.

⁴⁸ Telegrama 54/D, de 20/XI/1933 – da D.D. de Finanças – circular para as Circunscrições - AHM , Caixa 76 – *Relatório* , I, p. 45.

⁴⁹ Que iniciou “proximo da sua residencia, uma extensa plantação de amendoim, variedade Namuno, recomendado pelo tamanho e qualidade do grão, e que obedeceu ao proposito de substituir as sementes degeneradas na posse dos indigenas. (...) Procurando estimular e alargar as culturas indigenas, tornou obrigatorio para cada contribuinte a sementeira de um hectare com amendoim, gergelim e algodão; tem insistido no aumento simultaneo das plantações com fins alimentares; e, ao verificar que a cera era um produto quasi inexplorado, - o que aliás sucede em toda a provincia promoveu a construção de cortiços (“murrutos”), para serem amarrados na copa das arvores.” AHM , Caixa 76 – *Relatório* , I , p.47.

⁵⁰ “Quer na sede do concelho, quer nos postos e sub-postos, havia enormes machambas onde os indigenas eram obrigados a trabalhar sem receberem salario algum. Depois das colheitas, eram os produtos enviados pelos mesmos indigenas para Porto Amelia e outros sitios sem lhes pagarem os salarios como carregadores e só assim se explica que a batata de Metarica, a um mes de viagem de Porto Amelia, ali pudesse competir em preço com as de outras proveniencias.” AHM , Caixa 76 – *Relatório* , II , 9ª parte.

⁵¹ AHU, 1726-4, p.168.

⁵² “O indígena (...) distingue perfeitamente onde está a maior remuneração por dia de trabalho, e prefere, em regra, o trabalho que lhe proporcione maior remuneração diária. O conhecimento de remuneração por dia de trabalho que as culturas próprias proporcionam aos indígenas é, pois, um conhecimento básico, indispensável tambem aos que se dediquem a actividades que impliquem mão de obra indígena não especializada.” AHM Caixa 2450, nº 86, p. 171.

⁵³ Parte dos dados dessa estimativa vieram de culturas feitas no Posto Agronómico de Ribuaè e parte da experiência do chefe da Repartição tinham da agricultura da região. AHM Caixa 2450, nº 86, p. 177-178.

Quadro 4 – Distrito de Moçambique – 1938 - Cultivos camponeses e taxa de mais-valia do imposto⁵⁴

| Produto | Quilos por Hectare | Receita (escudos) | Tempo de trabalho para o imposto (dias) | Taxa de mais-valia contida no imposto (%) |
|------------------------------|--------------------|-------------------|---|---|
| Amendoim <i>Dar-es-Salam</i> | 586 | 410 | 120 | 16 |
| Gergelim | 200 | 160 | 93 | 12 |
| Algodão | 300 | 285 | 66 | 8 |
| Amendoim <i>Virginia</i> | 738 | 517 | 65 | 8 |
| Arroz | 1370 | 685 | 65 | 8 |
| Feijão Cute | 300 | 180 | 64 | 8 |
| Mapira | 500 | 250 | 57 | 7 |
| Milho | 1000 | 500 | 27 | 3 |

Fonte: Baseado em AHM, Caixa 2450, nº 86, anexo à p. 177.

A primeira conclusão é que no caso de estes dados terem correspondido às produtividades efectivas da agricultura camponesa, a situação fiscal do Norte seria bem mais fácil de resolver. Se o imposto camponês (abstraindo agora de todos outros encargos fiscais que se somavam ao “imposto de palhota”) correspondesse a uma taxa mais-valia máxima de 16% (mesmo majorando-a com os custos de produção omitidos), decerto não haveria os indicadores sociais descritos no ponto atrás. A administração francesa dos Camarões considerava equilibrada uma taxa do imposto correspondente a 25% do rendimento bruto, ou seja, a uma taxa de mais-valia de 33% (GUYER 1980: 309). A ser assim, a imposição dos cultivos de rendimento no Norte de Moçambique levaria a taxas de sobre-trabalho inferiores a *metade* do que parecia política e socialmente seguro, o que evidentemente desacredita estes dados.

No entanto, considerando apenas a validade *relativa* destes dados, isto é, a ordenação de taxas de mais-valia que dele resulta, pode concluir-se com segurança que se a liquidez para o imposto pudesse ser obtida através das culturas alimentares – já de si as preferidas pela agricultura camponesa – a taxa de mais-valia seria *mais baixa*. No entanto, era através das chamadas “culturas de rendimento” e não das culturas alimentares que se monetarizavam os agregados camponeses. O único cereal com relevância na exportação era o milho, que não chegava aos mil contos e nenhum outro cultivo alimentar tinha qualquer possibilidade exportadora: a mapira, o segundo cultivo mais favorável, não figura sequer no mapa das exportações de 1935. As colheitas alimentares, de auto-subsistência e baixo valor específico, não cumpriam os requisitos para culturas fiscais. Teria portanto de ser à custa dos cinco primeiros produtos que os objectivos orçamentais da administração poderiam ser alcançados. Neste conflito aparece nitidamente a oposição

⁵⁴ O cálculo da mais-valia no imposto assume: o factor de divisão cultivadores /hectare de 2,4, dado para o cultivo do algodão em 1939; uma taxa de imposto de 90\$ por palhota (agregado de 2,4 cultivadores). Para cada agregado de 2,4 unidades de trabalho a taxa de mais-valia foi estabelecida considerando uma alocação total de tempo de trabalho de 876 dias. A mais-valia apropriada pelo imposto está estimada por defeito porque nos custos de produção não se considerou o valor das sementes, das ferramentas, dos transportes e das instalações, custeado pelos camponeses.

entre os objectivos da apropriação de mais-valia com a lógica da produção camponesa, assente na alocação do tempo de trabalho em função da *quantidade* dos produtos e do seu valor de uso.⁵⁵

As primeiras escolhas da administração, até porque se tratava de cultivos “que a tradição de muitos anos assentara” na agricultura camponesa, parecem ter sido duas oleaginosas, o amendoim e o gergelim (por sinal, as duas de maior taxa de mais-valia no quadro 4). No distrito de Cabo Delgado, “recomendaram-se” as duas culturas aos chefes tradicionais e distribuíram-se sementes, tendo sido obtido um pico de produção logo em 1932. O fomento ia na sua “marcha normal” mas a descida intensa das cotações desse ano e seguintes no principal destino de exportação, Marselha, descreditou-as junto dos agricultores. A administração não desistiu – “pela força da tradição, por ser produto que sempre terá mercado e ainda para fugir á monocultura” do algodão, então no seu início – e tentou ainda interessar a CUF para colocar o amendoim, mas sem êxito.⁵⁶

Entretanto, o governo central já tinha feito a sua escolha pelo algodão. Não entrando aqui nos detalhes das forças sociais envolvidas na legislação ministerial anterior e posterior ao período 1930-1934, importa referir que, ao nível distrital da administração colonial, o algodão já era “trabalhado” pela administração do Norte desde pelo menos 1931. Nesse ano, na circunscrição do Lurio (distrito de Cabo Delgado) tinha-se feito um primeiro ensaio e o resultado fora inconclusivo. Como os concessionários não tinham liquidez para comprar a colheita, a administração teve de intervir, “com o receio fundamentado de que nunca mais pudesse levar os pretos a cultivar o algodão”; aceitou-o como pagamento do imposto e comercializou-o à sua conta, “não dando prejuízo”. Em 1933, outros concessionários desistiram dos círculos algodoeiros que tinham pedido e apenas a constituição da Sociedade Agrícola Algodoeira (SAGAL) permitiu estabilizar o cultivo.⁵⁷ Mas nem por isso a intervenção da administração deixou de ser decisiva: “tomou a peito auxiliar à *outrance* esta empresa” e custeou grande parte dos seus encargos de comercialização. Como se voltasse a repetir a falta de liquidez do concessionário na altura da compra, foram adiantados fundos da circunscrição para esse efeito e lá “foi salva a sociedade”⁵⁸.

Considerando a exiguidade dos recursos administrativos (ler: coercivos) destes anos, para já não falar dos concessionários, parece plausível ter havido alguma receptividade camponesa aos cultivos que lhes permitiam pagar mais facilmente o imposto. O algodão começou por ser beneficiado com a queda maior das outras cotações e naturalmente onde os resultados pareciam aos camponeses mais promissores⁵⁹. Foi certamente o caso da circunscrição de Montepuez (a mais populosa do distrito, com cerca de 28% das palhotas arroladas), onde pela mesma altura uma experiência de “parceria” com 850 cultivadores foi

⁵⁵ O que Chayanov sintetizou do seguinte modo: “a peculiar equilibrium between family demand satisfaction and the drudgery of labor itself.” CHAYANOV 1966: 6.

⁵⁶ AHU, 1726-4, p.181; 186-186.

⁵⁷ AHU, 1726-4, p.188-189.

⁵⁸ Como por exemplo, “grande parte das despesas de propaganda que legitimamente pertenciam á sociedade foram suportadas neste primeiro ano pelo Estado, foram cedidos camions do Estado para transporte da sociedade contra apenas o pagamento do combustível, foram emprestadas peças de automoveis e mais cousas e a sociedade lá foi singrando na sua penúria de capitães com a ajuda valiosa do administrador de Montepuez.” AHU, 1726-4, p.189-190.

⁵⁹ O governador Figueiredo deu como principal argumento a favor da autonomia dos agricultores “indígenas” para saldar impostos que em “certas regiões”, depois de compararem os resultados da colheita do algodão e da cultura das oleaginosas” eram eles mesmos a concluir ser “ligeiramente superior a remuneração por dia de trabalho quando se trate de algodão”. AHM Caixa 2450, nº 86, p. 188.

reportada como tendo rendido 160\$ a cada um.⁶⁰ Em 1934, para consolidar o “entusiasmo”, em 1934 uma ordem de serviço instituiu para cada contribuinte a obrigação de cultivar um campo de algodão com 75 x 75 metros e outro de culturas alimentares com 100 x 100 metros, isto para além das conhecidas “machambas” colectivas para os remissos⁶¹. Em 1935 a agricultura “indígena” da circunscrição produziu 1.159 toneladas de fibra, isto é, mais algodão que o resto da Colónia no ano anterior⁶². A experiência de Montepuez aparece neste ponto como um verdadeiro arquétipo do que a administração colonial tinha em vista: cultivando algodão, em 6 anos (1933-1939), uma circunscrição pobre e interior, passava de uma percentagem de 34% de palhotas isentas a 20%. E quanto a cobranças efectivas, passava de 51% em 1933 a 94% em 1935 (e apenas no 1^a semestre).⁶³

Resta saber até que ponto o exemplo de Montepuez - e dos esforços da administração para o seu sucesso - era replicável nas outras circunscrições do Norte e o que pensavam as instâncias superiores da administração a esse respeito. Uma vez que a “obsessão fiscal” das autoridades administrativas, na expressão de Pinto Correia, estava a colidir fortemente com a manutenção das populações, os governos distritais parecem ter tido muitas dúvidas sobre a imposição de culturas obrigatórias e, acima de tudo, *quais*. As produtividades por hectare, como se verá no ponto seguinte, estavam longe das informações dadas pela Repartição de Agricultura (sintetizadas no quadro 4). Havia o risco sério de os cultivos obrigatórios *errados* virem aumentar a já de si elevada taxa de mais-valia e, caso implicassem deficientes culturas alimentares, contribuir para a diminuição a longo prazo da população camponesa. Em 1938, já com a reorganização algodoeira em curso, o governador da província do Niassa queria ainda evitar associar o algodão a uma “cultura” do Governo”. Com o objectivo de “garantir a cultura de produtos alimentares” e “de não se tornar odiosa uma cultura que tanto desejamos desenvolver”, ordenou que se interessasse o “indígena” na cultura do amendoim”(!), reduziu a área de cultivo obrigatório do algodão por casal de contribuintes a 75 x 75 metros (50 x 50 para solteiros) e deu plena liberdade de gestão agronómica aos camponeses. Excepcionalmente, determinou até que no ano de 1938 a cultura do algodão fosse...voluntária.⁶⁴ Em síntese:

- não se decidia entre os cultivos de rendimento “recomendados” à agricultura camponesa: amendoim ou algodão.⁶⁵

- não considerava definidas as zonas algodoeiras porque “deve haver justificação plena para os indígenas de determinadas regiões terem uma quasi invencível relutancia em se dedicarem á cultura do algodão”⁶⁶

O balanço do governador Figueiredo é revelador dos objectivos e das hesitações da politica fiscal. Os dados da Junta de Exportação do Algodão clarificam melhor o que foi a politica algodoeira dos anos 1930.

⁶⁰ “Demais os pretos aprenderam a tratar o algodão e sobretudo entusiasmar-se, no corrente ano desmanchou-se a parceria e vão cultivar individualmente nas suas machambas e com gosto cultivam o mais que poderem. A experiencia vai recomeçar no proximo ano, na circunscrição do Lurio, nas mesmas condições com outros experimentados agricultores europeus e outros pretos educandos.” AHU, 1726-4, p.190-192.

⁶¹ Ordem de Serviço nº 13 da Circunscrição Civil de Montepuez, de 8 de setembro de 1934. AHU, 1726-4.

⁶² Nota do Administrador José Joaquim Silva e Costa. AHU, 1726-4.

⁶³ Ofício do administrador de Montepuez, AHU, 1726-4.

⁶⁴ AHM Caixa 2450, nº 86, p. 184-185.

⁶⁵ “É pois, naturalmente, desaconselhavel insistir pela cultura do algodão nas regiões onde a remuneração por dia de trabalho, que a mesma oferece. seja apreciavelmente inferior à oferecida pela cultura do amendoim.” AHM Caixa 2450, nº 86, p. 188.

⁶⁶ AHM Caixa 2450, nº 86, p. 189-190.

3.2. O efeito fiscal do algodão no Norte de Moçambique

Em 1939, Armando Salbany, um funcionário da Junta de Exportação do Algodão Colonial (JEAC) sistematizou a informação disponível sobre os cultivos do algodão em Moçambique. As suas conclusões justificavam plenamente as dúvidas manifestadas pelo relatório do governador Figueiredo.

No que respeita à produtividade do algodão, os dados da JEAC apresentados por Salbany têm apenas um ponto em comum com o que a Repartição de Agricultura tinha apresentado ao Governo do Niassa: a produção de 300 kgs por hectare. A diferença está em que no relatório da JEAC esta é considerada a “produção mínima que a cada indígena deverá caber para que a cultura seja económica”: não a produção real. Com base nesta última, em nenhum dos distritos a produtividade média das circunscrições chegava a média de 200 quilos/hectare; das 23 com dados disponíveis, apenas 7 ultrapassavam a média de 100 quilos/hectare. E se houvesse dúvidas sobre os fundamentos da “invencível relutância” dos camponeses de algumas regiões, o relatório eliminava-as ao ter de recomendar o levantamento da obrigação de cultivo “quando as produções descem a 6 quilos de algodão em caroço por hectare” (!); pagar o imposto através desta receita seria equivalente a um agregado familiar camponês ter de dedicar a esse encargo 226 dias de trabalho anual, isto é, à extracção de uma taxa de mais-valia de 35% (SALBANY 1941:7).

O relatório da JEAC dá, para além das produtividades médias por hectare e cultivador de cada circunscrição, as médias da cotação do produto (considerando as diferentes qualidades do algodão), dos dias de trabalho alocados, do custo de manutenção diário do agregado familiar. Permite assim estimar, seguindo a metodologia já usada no quadro 4, a taxa de mais-valia fiscal de cada uma delas, caso o imposto camponês fosse em cada uma delas liquidado exclusivamente com as receitas do algodão. Para esse efeito, o imposto considerado em cada circunscrição foram as respectivas taxas em vigor à altura do inquérito: para o distrito de Moçambique, 90\$, com excepção das do antigo distrito do Niassa, onde era 45\$; para o distrito de Cabo Delgado, 70\$, com excepção da circunscrição dos Macondes, onde era 45\$.

Nessas condições de produtividade, como foi feita a implementação deste cultivo forçado? E quais seus efeitos fiscais? É possível obter respostas cruzando os dados da JEAC com as estatísticas demográficas e fiscais por circunscrição.

Para a primeira questão, pode usar-se o censo populacional da colónia, que na altura do relatório de Salbany se publicou, e utilizar as suas informações sobre a “população indígena”⁶⁷ (com as naturais reservas que se lhe possam fazer, sabendo-se das implicações fiscais dos censos coloniais).⁶⁸ Admitindo uma variação aleatória de erros, é significativo relacionar o total de cultivadores de algodão com a população total. Independentemente da validade absoluta dos dados, a variação destas percentagens deve reflectir a distribuição deste cultivo forçado.

Para a segunda questão, podem utilizar-se os Anuários Estatísticos da colónia, que publicavam anualmente as “Estatísticas do Arrolamento geral de palhotas e mussocos”: Estes quadros informam sobre o total de palhotas tributadas (isto é, tributáveis – as estatísticas das efectivamente cobradas não eram publicadas, como se viu). Tendo em conta esta limitação, é razoável avaliar os coeficientes de variação fiscal entre o ano

⁶⁷ COLONIA DE MOÇAMBIQUE 1941: 234-235. O censo de Moçambique assinalava, no mapa da “População Indígena”: “sujeito a correcção”.

⁶⁸ Para a dependência dos censos coloniais com os fiscais, GERVAIS; MANDÈ 2007. O censo de Moçambique assinalava, no mapa da “População Indígena”: “sujeito a correcção”.

1933 (ano anterior à implementação do cultivo forçado no distrito de Cabo Delgado e à introdução do algodão na maioria das circunscrições) e o ano de 1939. Os quadros seguintes cruzam, para as circunscrições dos distritos do Norte, as variáveis acima descritas.

Quadro 5 A – Distrito de Moçambique – 1939 -1940 - produtividade camponesa do algodão, taxa de mais-valia do imposto, cultivadores de algodão e variação fiscal

| Circunscrição | Algodão -quilos por hectare | Taxa de mais-valia contida no imposto (%) | Cultivadores na população total (%) | Coefficiente de variação fiscal |
|----------------------|-----------------------------|---|-------------------------------------|---------------------------------|
| Metonia | 33 | 23 | 4 | 0,81 |
| Angoche/Antonio Enes | 21 | 32 | 4 | 0,86 |
| Amaramba | 77 | 17 | 18 | 0,93 |
| Mogovolas | 123 | 17 | 27 | 0,97 |
| Lago | 26 | 24 | 7 | 0,98 |
| Moma | 43 | 29 | 15 | 0,99 |
| Mossuril | 41 | 29 | 18 | 0,99 |
| Meconta | 75 | 24 | 28 | 0,99 |
| Mogincual | 24 | 32 | 15 | 1,02 |
| Nacala | 46 | 28 | 25 | 1,05 |
| Nampula | 54 | 27 | 22 | 1,05 |
| Eráti | 100 | 20 | 21 | 1,06 |
| Imala | 92 | 21 | 42 | 1,12 |
| Memba | 113 | 18 | 23 | 1,26 |
| Ribáuè | 114 | 18 | 23 | 1,36 |

Quadro 5 B – Distrito de Cabo Delgado – 1939-1940 - produtividade camponesa do algodão, taxa de mais-valia do imposto, cultivadores de algodão e variação fiscal

| Circunscrição | Algodão -quilos por hectare | Taxa de mais-valia contida no imposto (%) | Cultivadores na população total (%) | Coefficiente de variação fiscal |
|-------------------|-----------------------------|---|-------------------------------------|---------------------------------|
| Quissanga | 37 | 26 | 15 | 0,90 |
| Mucojo | 46 | 25 | 21 | 0,96 |
| Mocimboa da Praia | 63 | 23 | 6 | 0,97 |
| Porto Amélia | 101 | 17 | 14 | 0,98 |
| Tungue | 29 | 28 | 16 | 1,01 |
| Macondes | 54 | 20 | 4 | 1,06 |
| Lurio | 123 | 14 | 19 | 1,13 |
| Montepuez | 195 | 6 | 30 | 1,23 |

Fontes:

- para a produtividade, taxa de mais-valia e total de cultivadores SALBANY 1941: 16-29;
- para o total da população, COLONIA DE MOÇAMBIQUE 1941: 234-235;
- para o coeficiente de variação fiscal, *Anuário Estatístico da Colónia de Moçambique* (anos de 1929-1939)

Em ambos os distritos, há correlações positivas entre:

- a percentagem de cultivadores e o coeficiente de variação fiscal (Moçambique, 0,5481; Cabo Delgado, 0,5133)
- a produtividade e o coeficiente de variação fiscal (Moçambique, 0,6237; Cabo Delgado, 0,8441)

Inversamente, em ambos os distritos há correlações negativas entre:

- a taxa de mais-valia e a percentagem de cultivadores (Moçambique, -0,4268; Cabo Delgado, -0,5260);
- a taxa de mais-valia e o coeficiente de variação fiscal (Moçambique, -0,3983; Cabo Delgado, -0,8702)

Aceitando estes dados, obtidos de fontes independentes, a conclusão é que o objectivo da administração colonial do Norte de Moçambique em promover o crescimento extensivo do imposto teve algum sucesso através do cultivo forçado do algodão.

A correlação positiva entre a percentagem de cultivadores e o coeficiente fiscal (aumento de palhotas tributadas) indica que, a bem ou a mal, a administração conseguia fazer mais receita fiscal mais onde tinha intensificado este cultivo. A correlação positiva entre a produtividade e o coeficiente de variação fiscal, bem como as correlações negativas, mostram que, apesar dos erros denunciados pelo relatório da JEAC, a intensificação da cultura se tinha feito em função da produtividade camponesa e minimizando o crescimento intensivo do imposto.

Convém realçar que as taxas de mais-valia dos quadros 5 são condicionadas à hipótese de os contribuintes camponeses terem saldado o imposto através das receitas do algodão – não são portanto as taxas reais contidas na tributação dessas populações (tanto mais que estas taxas foram estimadas por defeito, como se viu). Além disso, os factores que condicionam a determinação das taxas efectivas de mais-valia contidas no imposto variavam localmente - preço médio da colheita (por sua vez condicionado pelas proporções entre *qualidades* do algodão⁶⁹), tempo de cultivo do algodão⁷⁰, custo de manutenção do agregado familiar⁷¹ – enquanto aqui se consideraram médias gerais para estes factores, idênticas para os distritos de Moçambique e Cabo Delgado. Fazendo variar estes três parâmetros (receita recebida, tempo de cultivo e custo de manutenção do agregado), os resultados finais têm amplitudes consideráveis: seguindo o relatório da JEAC, as taxas médias de mais-valia para os distritos de Moçambique e Cabo Delgado seriam respectivamente de 24% e 20%; seguindo o da Repartição Provincial, 36% e 32%. Todas estas taxas de mais-valia estão, em todo o caso, próximas ou abaixo dos limites compatíveis para a reprodução alargada de uma sociedade camponesa.

Há outros indicadores fiscais que reforçam a possibilidade de se ter verificado uma tendência para o crescimento extensivo do imposto. O período 1940-1945 foi caracterizado pela generalização do cultivo forçado do algodão e nunca mais os seus efectivos seriam tão numerosos como então. Em 1940 havia 265 mil cultivadores no distrito de Moçambique (20% da respectiva população total) e 82 mil no de Cabo Delgado (17% da respectiva população total). No distrito de Moçambique o máximo de cultivadores forçados foi atingido em 1945 (334 mil) e no de Cabo Delgado em 1944 (125 mil); no conjunto do Norte, atingiu-se o máximo em 1944 (630 mil) (BRAVO 1963:125; 136-137). Considerando as enormes diferenças regionais de produtividade e o facto de, contrariamente às recomendações de alguns administrativos e técnicos da JEAC, estarem então em cultivo muitos terrenos marginais que deveriam ser abandonados, este período deve ter registado os pontos máximos na apropriação de sobre-trabalho para todo a época do cultivo algodoeiro forçado. Ocorreu certamente neste período a transformação de agregados camponeses, que já saldavam o imposto através de uma alocação mais rentável do seu tempo de trabalho (por exemplo, na apanha do caju em terrenos ditos do Estado), em cultivadores de algodão⁷². No entanto, verifica-se que houve, apesar de tudo, aumento do total de contribuintes nas circunscrições do Norte e da receita fiscal, acompanhado de uma estagnação da taxa média cobrada, a preços nominais. As estatísticas oficiais são as seguintes:

⁶⁹ Na altura havia três. Para as colheitas do distrito de Moçambique, o relatório da JEAC considerou as percentagens médias de 55,41% para a 1ª qualidade; 20,21 para a 2ª; 24,38% para a 3ª. No quadro 5 B, estas percentagens e o respectivo preço médio que delas resulta foram utilizados também para as receitas das circunscrições do distrito de Cabo Delgado. Nos quadros 5 A e B foi utilizado o preço médio dado pela JEAC - 1\$01/kg - mas o relatório da Repartição Provincial do ano anterior utilizou o de \$95.

⁷⁰ O relatório da JEAC considerou 156 dias; o da Repartição Provincial 216 dias.

⁷¹ O relatório da JEAC considerou o custo diário de 1\$196; o da Repartição Provincial 1\$301.

⁷² E nestes casos houve de certeza aumento das taxas de mais-valia. Por exemplo, no distrito de Cabo Delgado: “Há milhares de indígenas que passam todo o ano na vadiagem mas que pagam os seus impostos, se vestem e se alimentam até com alguns quilos de castanha de caju que na época própria colhem dos cajueiros das matas do Estado.” AHM, FGG, 57, p. 125.

Quadro 6 A – Distrito de Moçambique - Contribuintes, total da receita do imposto camponês e taxa média cobrada

| Ano | Total de contribuintes | Receita total (escudos) | Taxa média cobrada (escudos) |
|------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1940 | 307 301 | 25 596 810 | 83,3 |
| 1945 | 402 316 | 32 735 090 | 81,4 |

Quadro 6 B – Distrito de Cabo Delgado – Contribuintes, total da receita do imposto camponês e taxa média cobrada

| Ano | Total de contribuintes | Receita total (escudos) | Taxa média cobrada (escudos) |
|------|------------------------|-------------------------|------------------------------|
| 1940 | 116 604 | 7 823 855 | 67,1 |
| 1945 | 134 748 | 9 280 860 | 68,9 |

Fontes:

- para 1940, BOM, III série, nº 47, 20-11-1943, p. 538.

- para 1945, BOM, III série, nº 35, 31-08-1946, p. 374

Assim, no distrito de Moçambique os contribuintes aumentaram 31% e a receita 28% , apesar de a taxa média cobrada ter tido uma diminuição absoluta de 2%; no de Cabo Delgado, as variações foram, para os totais de contribuintes e de receita, respectivamente de 16% e 19%, tendo a taxa média cobrada aumentado apenas 3%. A estagnação da taxa média do imposto cobrado, que acompanha o crescimento das receitas, não pode ser imputada à multiplicação de contribuintes por agregado familiar. A modalidade da cobrança alterou-se de facto com o Regulamento do Imposto de 1942, que introduziu o imposto “reduzido” para as mulheres consideradas não casadas⁷³. No entanto, o seu impacto na tributação dos distritos do norte foi baixo⁷⁴. Assim, a receita aumentou principalmente através da cobrança de *mais* contribuintes (agregados familiares) e não através da taxa do imposto⁷⁵. Sabendo-se que no mesmo período os rendimentos por hectare mais do que duplicaram no distrito de Moçambique (de 80\$ para 176\$) e quase duplicaram no de Cabo Delgado (de 144\$ para 221\$), houve sem dúvida diminuição da taxa de *mais-valia* extraída aos agregados camponeses por via fiscal, ao mesmo tempo que as receitas deste tipo de imposto aumentavam. Em síntese, crescimento extensivo do imposto.

Se assim aconteceu durante o ponto máximo da intensificação dos cultivos forçados, facilmente se compreende que tenha sido a tendência predominante nos restantes períodos. Note-se que mesmo durante a década recessiva de 1930 as receitas do imposto camponês tiveram na colónia de Moçambique uma evolução atípica, quando comparadas com outras colónias: aumentaram absoluta e relativamente.

⁷³ COLONIA DE MOÇAMBIQUE 1942.

⁷⁴ No distrito de Moçambique o total de “conhecimentos” do imposto reduzido está entre 7 e 11% do contribuintes e a cobrança imputada a estes, entre 4 e 6%; no de Cabo Delgado, as percentagens estão, respectivamente, entre 5 e 8% e 2-4%.

⁷⁵ O que de resto, era bem conhecido: “Os funcionários antigos sabem que, até 1940, raro era o concelho ou circunscrição onde se conseguia cobrar 100% do imposto indígena previamente tributado. Em muitos casos nem foram atingidos 70%. O dinheiro pagão aos produtores pelo seu algodão permitiu que fosse cobrada uma grande parte do imposto atrasado e que se passasse a cobrar quase todo o que era devido.” BRAVO 1963: 231-232-

Em 1930, a colónia fazia 71 265 contos com o “imposto indígena” e os respectivos adicionais, a que correspondiam 28% das receitas totais do governo; em 1938, os números tinham passado para 109 379 contos e 32% das receitas. Ao contrário de outros territórios, aqui o imposto indígena cresceu em contraciclo, como se pretendia que acontecesse. E se assim foi e a população contribuinte estava em aumento, o espectro da ruptura fiscal parece ter sido afastado.⁷⁶.

É plausível supor que esta evolução particular da acumulação primitiva se deu, não apesar dos cultivos forçados, especialmente o do algodão, mas em parte por causa deles.

Esta conclusão não invalida de forma alguma que a racionalidade fiscal do cultivo do algodão colidisse frontalmente com a racionalidade agronómica. Angola ou outras regiões de Moçambique tinham produtividades por superfície muito superiores às do Norte de Moçambique (SANTOS 2007:215-218) e é evidente que só a “obsessão fiscal” explica a política seguida nos distritos de Moçambique e Cabo Delgado. Simplesmente, parece ter havido aí alguma racionalidade nos meios, dentro da irracionalidade geral dos fins.

FONTES

Abreviaturas:

AHM - Arquivo Histórico de Moçambique

AHU - Arquivo Histórico Ultramarino

BOM - Boletim Oficial de Moçambique

Fontes primárias:

AHM, FGG, 57 - João Barbosa da Silva Casqueiro, *Ano de 1935-1936 - Relatório anual do Governo da Província do Niassa*

AHM, caixa 76 - *Relatório dum Inspeção às Circunscrições do Distrito de Moçambique pelo Inspector Pinto Corrêa (1936-1937)*

AHM, caixa 76 - Repartição de Fazenda Distrital de Moçambique, *Instruções provisórias para o Serviço de Arrolamento para a Cobrança do Imposto de Palhota, de 26/3/1927*

AHM, Caixa 2450, nº 86 - J. Figueiredo, *Relatório do Governo da Província do Niassa - 1938 - 1º volume*

AHU, 1726-4 - Carlos Henrique Gomes da Silveira - *Distrito de Cabo Delgado. Relatório do Governador . 1934*

Publicações periódicas citadas:

Anuário Estatístico da Colónia de Moçambique (1929-1939)

Boletim Oficial de Moçambique

Jornal do Comercio e das Colónias

Revista Portuguesa Colonial e Marítima

⁷⁶ “A prova evidente que a população não fugiu para o estrangeiro em quantidades sensíveis nos conjuntos distritais, por causa da cultura algodoeira, é dada pelos números dos censos populacionais (..) Para o caso especial do distrito do Niassa, que tinha 167 092 habitantes em 1930 e 222 905 em 1940, é-se até levado a crer que houve neste decénio regresso de muita gente ao território nacional”. BRAVO 1963: 236.

Bibliografia citada:

- BEBIANO, J. Bacelar (1938) - *Angola – Alguns problemas*. Lisboa, Imprensa Nacional
- BRAVO , Nelson Saraiva (1963) *A cultura Algodoeira na economia do Norte de Moçambique*. Lisboa, Junta de Investigações do Ultramar, Estudos de Ciências Políticas e Sociais, nº 66
- CHAYANOV, A.V. (1966) – *The Theory of Peasant Economy*. Homewood, The American Economic Association
- COLONIA DE MOÇAMBIQUE (1941) – *Anuário Estatístico 1940*. Lourenço Marques, Imprensa Nacional de Moçambique
- COLONIA DE MOÇAMBIQUE (1942) – *Regulamento do Imposto Indígena. Aprovado por portaria nº 4:768m de 27 de Junho de 1942*. Lourenço Marques, Imprensa Nacional
- COMPANHIA DO NIASSA (1897) – *Relatório do Dr. Rollão Preto*. Lisboa
- FERREIRA, A. Rita (1963) – *O movimento migratório de trabalhadores entre Lisboa e a África do Sul*. Lisboa , Junta de Investigações do Ultramar
- FRANKEL, Herbert (1969) – *Capital Investment in Africa. Its Course and Effects*. New York, Howard Fertig
- GERVAIS, Raymond; MANDÉ, Issiaka (2007) - *Comment compter les sujets de l'Empire? Les étapes d'une démographie en AOF avant 1946*, "Vingtième Siècle, Revue d'histoire, nº 95 (jul-Sept), pp.63-74
- GONÇALVES , Luis da Cunha (1907-1908) - *O imposto colonial*. "Revista Portuguesa Colonial e Marítima", , 19º-22º volumes
- GUYER, Jane I. (1980) – *Head Tax, Social Structure and Rural Incomes in Cameroun. 1922-1937* , "Cahiers d'Études Africains", vol. 20, Cahier 79
- MARX, Karl (1977) – *Le Capital*. Paris, Éditions Sociales
- REPUBLICA PORTUGUESA (1936) . *Código do Trabalho dos Indígenas nas Colónias Portuguesas de África*. Luanda, Imprensa Nacional de Angola
- SALBANY, Armando (1941) – *Alguns dados económicos sobre a cultura e comércio do algodão de produção indígena na colónia de Moçambique*. Ministério das Colónias – Junta de Exportação do Algodão Colonial
- SANTOS , Maciel (2013), *O imposto camponês e o financiamento do Estado colonial – exemplos das colónias portuguesas (1900-1939)* in "O Colonialismo português: Novos Rumos da historiografia dos PALOP", Porto, Edições Húmus
- (2007) – *Imposto e algodão: o caso de Moçambique (1926-1945)* in CEAUP (coord.) "Trabalho Forçado Africano. Articulações com o poder político". Campo das Letras, Porto